

Como os Senhores Edis, estarão amparados pela referida lei, e pagos pela Lei Orçamentária 3.1.32.5. Saúde

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1987.

  
Ruzerte de Paula Gaighes  
Prefeito Municipal

Lei nº 612187

Dá nova Redação ao Artigo 3º da Lei 61187 de 16 de junho de 1987.


O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 61187, de 16 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Estende-se os benefícios desta lei aos senhores Vereadores, Presidente da Câmara, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, independente de estarem ou não a serviço da Municipalidade?

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de agosto de 1987.

  
Ruzerte de Paula Gaighes  
Prefeito Municipal